

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N° 1254, DE 29 DE OUTUBRO DE 1968

Autoriza a criação do Colégio Normal Municipal

de Ituiutaba

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e enuncia no a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Colégio Normal Municipal de Ituiutaba, estabelecimento de ensino, de nível médio, 2º ciclo, nessa cidade.

Art. 2º - Ficam criados os cargos de provimento em comissão, de Diretor e de Secretário do Colégio Normal Municipal de Ituiutaba, com os vencimentos anuais de MCr\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos cruzeiros-novos) e de MCr\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros-novos), respectivamente.

Parágrafo único - O provimento dos cargos criados neste artigo, será feito pelo Prefeito, com rigorosa observância de que dispõe a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a regularizar através de decreto, a estrutura e o funcionamento do Colégio Normal Municipal de Ituiutaba.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a 1º de janeiro de 1969.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a fagam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, nos 29 de outubro de 1968.

- Prefeito de Ituiutaba -  
(Rildo Alves da Cunha)

ifd/... .